LEI Nº 1725, de 5 de junho de 1987

Altera o Anexo nº 4 da Lei 1620, de 2 de abril de 1985

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores constantes do Anexo nº 4 da Lei 1620, de 2 de abril de 1985, alterados pela Lei 1710, de 17 de fevereiro de 1987, ficam majorados, a partir de 1º de maio de 1987, em 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 5 de junho de 1987.

Orlando Leme Franco
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 5 de junho de 1987.

Armando Koch
Chefe do Gabinete